



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA
Ribeirão - Pernambuco

L E I Nº 1.070/91.

EMENTA : Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, Ativo, Inativo (Efetivo, cargos em comissão e regidos pela CLT) um reajuste de vencimentos, distribuídos conforme cópia em anexo do acordo entre a Prefeitura Municipal do Ribeirão e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Ribeirão.

Art. 2º - O reajuste de salário a que refere-se o artigo anterior terá efeito retroativo a 1º de Julho do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas previstas para aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento Geral deste município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL em 26 de Julho de 1991.

DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO